

RESOLUÇÃO DIREX Nº 67/2026

Aprova a Política de Auditoria Interna da
Agência Brasileira de Apoio à Gestão do
SUS

A **Diretoria Executiva da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS**, no uso das competências que lhe confere o art. 14, III, de seu Estatuto; **resolve:**

Art. 1º Aprovar a Política de Auditoria Interna da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS.

Parágrafo único. A Política de Auditoria Interna será o instrumento norteador para a implementação, fortalecimento e aprimoramento das atividades de auditoria interna no âmbito da AgSUS, devendo ser observada por todos os empregados, unidades organizacionais e partes interessadas envolvidas nos processos auditáveis.

Art. 2º A presente Política poderá ser atualizada mediante proposição da Unidade de Integridade, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva da AgSUS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

POLÍTICA DE AUDITORIA INTERNA
Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS

Aprovado pela Diretoria Executiva | Em reunião de 04 de fevereiro de 2026

Sumário

Apresentação

2. Base Legal

3. Definições

4. Princípios da Auditoria Interna

4.2.1. Integridade

4.2.2. Objetividade

4.2.3. Confidencialidade

4.2.4. Competência

5. Escopo, Objetivo e Diretrizes

6. Missão da Auditoria Interna

7. Instrumentos Operacionais da Política

8. Alterações e Revisões

9. Disposições Finais

Apresentação

A Diretoria-Executiva da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS, no uso das atribuições que lhe confere seu Estatuto, apresenta a Política de Auditoria Interna.

Esta política tem por objetivo estabelecer as diretrizes que orientam a atuação da Auditoria Interna da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS, bem como definir os princípios, papéis e responsabilidades que regulamentam sua função no âmbito institucional.

Embora seja um serviço social autônomo, de natureza privada, a AgSUS possui finalidade pública e tem como principal instrumento de atuação o contrato de gestão celebrado com o Ministério da Saúde.

Dessa forma, em razão dos recursos públicos recebidos para o custeio de suas atividades finalísticas, a AgSUS deve prestar contas, nos termos do art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, em observância ao princípio republicano.

Ocorre a construção de uma governança pautada em princípios com transparência, eficiência, eficácia e efetividade que demandam o estabelecimento de uma matriz de raciocínio apta a proporcionar previsibilidade e segurança jurídica.

Nesse sentido, a Unidade de Integridade, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle, como é o caso do Tribunal de Contas da União e da Controladoria Geral da União, propõe essa política no sentido de apresentar balizas para o seu adequado funcionamento.

O propósito da Auditoria Interna é contribuir com os objetivos das AgSUS mediante um enfoque sistemático para

avaliar e propor ações de aperfeiçoamento nos processos de gestão de risco, de governança e de controles internos.

A Auditoria Interna tem a missão de aumentar e proteger o valor organizacional da AgSUS, fornecendo avaliação, assessoria e aconselhamentos objetivos, baseados em riscos, em conformidade com a legislação vigente e os princípios fundamentais.

1. Abrangência

A presente Política se aplica a toda Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS – AgSUS, incluindo as estruturas regionais, bem como aos contratos, convênios, acordos de cooperação e demais instrumentos de execução que envolvam recursos, bens ou serviços sob responsabilidade da Agência.

2. Base Legal

Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019;

Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023;

Resolução do Conselho Deliberativo nº 16, de 08 de outubro de 2024;

Resolução do Conselho Deliberativo nº 10, de 02 de julho de 2024;

Resolução DIREX nº 55, de 10 de novembro de 2025.

Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (IPPF) do *Institute of Internal Auditors (IIA Global)*.

Diretrizes da Controladoria Geral da União (CGU) referentes ao Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) e ao Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT);

Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 (Lei de improbidade administrativa)

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação);

Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei anticorrupção)

3. Definições

Auditoria Interna: atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, criada para agregar valor e melhorar as operações de uma organização. Auxilia a organização a atingir seus objetivos, a partir de uma abordagem sistemática e disciplinada à avaliação e melhoria da eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controle, a fim de proporcionar efetividade ao planejamento previamente traçado.

Auditor Chefe: Gestor (a) Executivo da Unidade de Integridade.

Equipe de Auditoria: Coordenador (a) de Auditoria Interna e Analistas.

Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT: documento elaborado pela Unidade de Integridade e aprovado pela Diretoria-Executiva, que identifica os trabalhos e demais serviços de auditoria interna previstos para um período específico.

O PAINT deve ser fundamentado em avaliação de riscos e concebido como instrumento dinâmico, refletindo ajustes oportunos em resposta às mudanças que afetam a Agência. O PAINT deve também apresentar aderência institucional às atividades finalísticas da Agência, conforme pactuado nos contratos de gestão celebrados ou que venham a celebrar.

Plano de Ação: documento que formaliza os compromissos da área auditada, descrevendo as ações, responsáveis e prazos para implementação das recomendações de auditoria, bem como indicadores ou mecanismos de acompanhamento, quando aplicáveis.

Papéis de Trabalho: conjunto de documentos produzidos durante o planejamento e a execução dos trabalhos de auditoria interna. Os documentos fornecem informações de suporte para as constatações e conclusões do trabalho.

Recomendação: apontamentos dos relatórios de fiscalizações dos órgãos de controle e/ou da Auditoria Interna que tem natureza não-vinculativa às respectivas áreas auditadas, cujo cumprimento é discricionário da alta gestão da AgSUS.

Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN: documento oficial elaborado pela auditoria interna ao final de cada exercício, e aprovado pela Diretoria-Executiva, com o objetivo de apresentar de forma

consolidada os trabalhos realizados no período, conforme o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT.

Serviço de avaliação: serviços por meio dos quais os auditores internos realizam avaliações objetivas para fornecer garantia. Exemplos de serviços de avaliação incluem trabalhos de conformidade, financeiros, operacionais ou de desempenho, e de tecnologia.

Serviço de consultoria: serviços por meio dos quais os auditores internos oferecem orientação aos agentes decisórios de uma organização, sem prestar avaliação ou assumir responsabilidades de gestão. Exemplos incluem consultoria sobre a criação e implementação de novas políticas, processos, sistemas e produtos; a prestação de serviços; condução de treinamento; e a facilitação de discussões sobre riscos e controle. Os serviços de consultoria também são conhecidos como serviços de assessoria.

4. Princípios da Auditoria Interna

A Auditoria Interna da AgSUS fundamenta suas atividades nos princípios do Código de Ética do Profissional de Auditoria Interna, editado pelo The Institute of Internal Auditors (IIA), observando as seguintes regras de conduta:

4.2.1. Integridade

Os trabalhos da auditoria deverão ser conduzidos com honestidade, diligência e responsabilidade, de acordo com a legislação e normas profissionais, respeitando os objetivos legítimos e éticos da organização e evitando qualquer conflito de interesse.

4.2.2. Objetividade

A avaliação dos processos e informações deve ser imparcial, isenta e com fundamento em profissionalismo técnico, baseada em evidências verificáveis, sem influências externas ou vantagens que comprometam o julgamento profissional, assegurando conclusões e recomendações técnicas, justas e equilibradas.

4.2.3. Confidencialidade

Implica proteger adequadamente as informações obtidas durante as auditorias, garantindo que não sejam utilizadas para benefício pessoal ou em prejuízo da organização, em conformidade com a lei e princípios éticos.

4.2.4. Competência

Pressupõe que os serviços de auditoria sejam realizados com o conhecimento, habilidades e experiência necessários, em conformidade com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, e com melhoria contínua da proficiência e da qualidade dos serviços prestados.

Para isso, em caso de insegurança quanto à condução dos trabalhos, deve o responsável técnico declarar o seu impedimento quando avaliar incapacidade para a realização do encargo recebido.

Ressalta-se, ainda, que a equipe de auditoria sujeita-se às disposições do Programa de Integridade e do Código de Ética e Conduta da AgSUS.

5. Escopo, Objetivo e Diretrizes

A Auditoria Interna é responsável pelo planejamento e realização de auditorias referentes aos contratos, acordo de cooperação técnica, convênios e instrumentos congêneres sob gestão da AgSUS, além de macroprocessos importantes para o cumprimento da missão institucional da Agência e temas relevantes para a CDA, DIREX e CFA ou ligados à integridade.

Os exames de auditoria, em consonância com as Instruções Normativas da CGU nº 03/2017 e nº 05/2021, visam avaliar, por amostragem, os objetos auditáveis que sejam escolhidos por ocasião do Plano Anual de Auditoria (PAINT) a cada ano, e devem considerar o planejamento estratégico da Unidade Auditada, as expectativas da DIREX, CDA e CFA, os riscos significativos a que a Unidade Auditada está exposta e seus processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos, e têm por objeto o controle preventivo das contratações verificando procedimentos licitatórios, termos de referência, bem como o monitoramento do serviço contratado, entre outros.

A Auditoria Interna poderá realizar atividades de consultoria, quando solicitada pela DIREX, devendo ser observados os devidos cuidados para que tais atividades não se refiram a casos concretos, de modo a evitar a caracterização de atos de cogestão.

A Auditoria Interna também realiza o acompanhamento e a sistematização das informações requeridas pelos

órgãos de controle externo, em especial pelo Tribunal de Contas da União.

6. Missão da Auditoria Interna

O propósito da Auditoria Interna é contribuir com os objetivos das AgSUS mediante um enfoque sistemático para avaliar e propor ações de aperfeiçoamento nos processos de gestão de risco, de governança e de controles internos, assim como apoiar permanentemente as demais instâncias de integridade da AgSUS e os órgãos de controle externo no exercício de suas missões institucionais.

A Auditoria Interna tem a missão de aumentar e proteger o valor organizacional da AgSUS, fornecendo serviços de avaliação, assessoria e aconselhamento objetivos, baseados em riscos, em conformidade com a legislação vigente e os princípios fundamentais.

Apesar de contribuir com o controle interno, é importante destacar as diferenças conceituais entre auditoria e controle interno. O controle interno é exercido pelos gestores, primeira linha de defesa da Agência, responsáveis por manter controles internos eficazes e por conduzir procedimentos de riscos e controle diariamente, guiando os colaboradores para o desenvolvimento e a implementação de políticas e procedimentos internos e garantindo que as atividades estejam de acordo com as metas e objetivos.

A Auditoria Interna, por outro lado, exerce as atividades da terceira linha de defesa na Agência, com base nos pressupostos de independência e objetividade, e no propósito de adicionar e proteger valor, melhorar as operações e contribuir para o alcance dos objetivos organizacionais, mediante prestação de serviços de avaliação e de consultoria sobre os processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos.

7. Instrumentos Operacionais da Política

As atividades da auditoria interna devem ser desenvolvidas com base em planejamento anual baseado em riscos, aprovado pela Diretoria-Executiva da AgSUS, observando, como referenciais técnicos e de boas práticas, no que couber, as orientações para a Prática Profissional de Auditoria Interna difundidas pelo The Institute of Internal Auditors (IIA) e as diretrizes da Controladoria-Geral da União.

A DIREX deve garantir que o Gestor Executivo da Unidade de Integridade tenha total independência no exercício de suas funções, sem qualquer influência, pressão ou ingerência, especialmente em relação à metodologia aplicada, seleção de amostras, escopo dos trabalhos e comunicação dos resultados, em consonância com as orientações para a Prática Profissional de Auditoria Interna difundidas pelo The Institute of Internal Auditors (IIA).

A equipe de auditoria interna não exercerá autoridade nem responsabilidade operacional sobre as atividades auditadas, tampouco participará da implementação ou execução de controles internos, sistemas ou processos sob sua avaliação, de modo a preservar a sua independência, segregação de funções e objetividade.

Ao realizar os trabalhos de auditoria, a Coordenação de Auditoria Interna poderá emitir recomendações, por meio de Relatórios de Auditoria, a fim de sanar eventuais irregularidades, impropriedades ou aperfeiçoar os processos e controles internos auditados.

Após a emissão dos Relatórios de Auditoria, no caso de haver recomendações, o(a) Gestor(a) da área auditada deverá apresentar resposta embasada e, quando for o caso, apresentar Plano de Ação para sanar as irregularidades apuradas ou aperfeiçoar os apontamentos indicados.

O(a) Gestor(a) da área auditada terá 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis por igual período, contados a partir da emissão do Relatório de Auditoria para apresentar a resposta e, se for o caso, o Plano de Ação.

Em respeito ao princípio da segregação de funções, e salvo na hipótese de consultoria, é vedada à Coordenação de Auditoria Interna a participação na elaboração do plano de ação.

Após a elaboração, o Plano de Ação deverá ser formalizado à Coordenação de Auditoria Interna, à qual caberá iniciar o processo de monitoramento (follow-up) de sua implementação.

Caberá aos Gestores das unidades auditadas supervisionar adequadamente o processo de implementação das ações/medidas previstas no Plano de Ação.

O descumprimento do Plano de Ação será documentado pela Coordenação de Auditoria Interna e comunicado à DIREX pela Gestão da Unidade de Integridade.

A Auditoria Interna tem autorização para auditar todas as unidades da AgSUS e, para tanto, terá acesso a todas

as informações que julgar necessárias, incluindo registros, documentos e sistemas para a realização de suas atividades.

No caso de recusa no fornecimento de informações ou acesso a sistemas e base de dados que sejam consideradas pela equipe de Auditoria Interna como indispensáveis à completa e correta formação do juízo acerca do trabalho em execução, o assunto será reportado à DIREX pela Gestão da Unidade de Integridade.

As informações compartilhadas com as áreas auditadas (notas de auditoria, relatórios de auditoria, matriz de planejamento, matriz de achados, análises e outras) deverão ser tratadas com reserva e sigilo, quando assim indicarem, devendo ser previamente autorizada pela Auditoria Interna o compartilhamento com terceiros.

Os papéis de trabalho devem ser elaborados de forma clara, objetiva, tempestiva e padronizada, refletindo a consistência técnica dos trabalhos realizados e servindo de base para os relatórios e recomendações emitidas.

A Coordenação de Auditoria Interna poderá estabelecer modelos e orientações internas para padronização dos registros, ocasião em que serão homologados pela Gestão da Unidade de Integridade.

Os papéis de trabalho devem ser armazenados, preferencialmente, em meio digital, no processo SEI ou em sistema institucional autorizado, assegurando a integridade, autenticidade e segurança das informações. O acesso será restrito aos membros da unidade de auditoria e, quando necessário, aos órgãos de controle, mediante autorização formal.

8. Alterações e Revisões

A Política de Auditoria Interna da AgSUS deverá ser revisada a cada 2 (dois) anos ou sempre que houver mudanças relevantes na organização ou nas práticas de auditoria interna, de forma a garantir que a Auditoria Interna continue eficaz e alinhada com os padrões internacionais da profissão.

A revisão será conduzida pela Unidade de Integridade e submetida à aprovação da DIREX.

9. Disposições Finais

As omissões e exceções a este Normativo serão resolvidas pela DIREX.

As dúvidas quanto à interpretação deste Normativo serão dirimidas pela Unidade de Integridade.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 06/02/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0271095** e o código CRC **58C12B93**.